



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **040/2020**

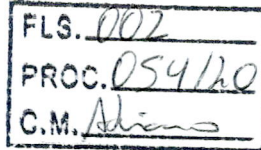
Data do protocolo: 30/01/2020	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Data final para apreciação: 02/03/2020
----------------------------------	--	---

Assunto:

Altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019 (Autoriza o Poder Executivo a alienar, por permuta, imóveis, que passam a integralizar o patrimônio da Companhia Tróleibus Araraquara - CTA), substituindo imóveis alienados por permuta à CTA para integralização de seu patrimônio.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



OFÍCIO/SJC Nº 0036/2020

Em 30 de janeiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, substituindo imóveis alienados por permuta à Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), para integralização de seu patrimônio.

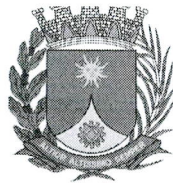
Justifica-se a presente propositura na medida em que os imóveis mencionados nos incisos XXXI e XXXIII do art. 1º-A da Lei nº 9.710, de 2019, (XXXI - um terreno na Rua Ferdinando Biagioni, no Jardim Santa Angelina, contendo 171,2367 metros quadrados, sob matrícula nº 126.155; XXXIII - um terreno na Rua Armando Salles de Oliveira, confluência com Rua Ferdinando Biagioni, no Jardim Santa Angelina, contendo 213,22 metros quadrados, sob matrícula nº 126.154), contêm uma via pública e uma ciclovia.

Ressaltamos que a equivocada inclusão de tais imóveis na permuta supramencionada se deu em razão do fato de que tais imóveis decorrem do desmembramento do imóvel de matrícula nº 85.477, lavrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara – desmembramento este que originou diversos outros imóveis, com números de matrícula sequenciais.

No ponto, o equívoco se deve exclusivamente em razão da proximidade física dos imóveis da proximidade numérica de suas matrículas, que levaram à identificação errônea dos imóveis quando do processo de seleção de imóveis a serem permutados.

Ante à imperativa necessidade de se proceder à substituição de tais imóveis, assim, que propomos a substituição dos imóveis constantes dos incisos XXXI e XXXIII do art. 1º-A da Lei nº 9.710, de 2019 pelo imóvel de matrícula nº 126.158, cuja descrição e avaliação seguem anexos.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.



FLS. 003
PROCC. 054/20
C.M. Almeida

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



FLS. 004
PROC. 054/20
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 0407/2020

Altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, substituindo imóveis alienados por permuta à Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), para integralização de seu patrimônio.

Art. 1º A Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-A

.....

XXXVIII – um terreno localizado com frente para as Ruas Ferdinando Biagioni e Armando Salles de Oliveira, contendo 1.718,5613 m² (um mil setecentos e dezoito inteiros e cinco mil seiscentos e treze milésimos de metros quadrados), sob matrícula nº 126.158.”

Art. 2º Ficam revogados os incisos XXXI e XXXIII do art. 1º-A da Lei nº 9.710, de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de janeiro de 2020.

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal.-



81

[Assinatura]

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
126.158

FOLHA
01

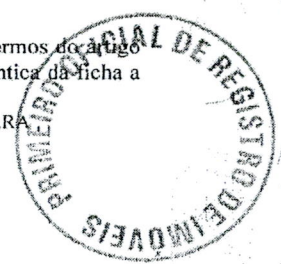
IMÓVEL: Terreno designado área "E" do desmembramento da área B, localizado com frente para as Ruas Ferdinando Biagioni e Armando Salles de Oliveira, em Araraquara, com a superfície de 1.718,5613 metros quadrados que assim se descreve e caracteriza: "Inicia-se na intersecção desta área com a Rua Armando Salles de Oliveira; daí segue confrontando com a Rua Armando Salles de Oliveira por 120,30 metros; daí deflete à direita e segue na distância de 14,07 metros, confrontando com a Área "D" (M.126.157); daí deflete à direita e segue na distância de 120,30 metros (ponto E), confrontando com a Rua Ferdinando Biagioni; daí deflete à direita e segue na distância de 14,50 metros (ponto F), confrontando com a Área "A" (M.85.476), encerrando assim esta descrição. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço Municipal na Rua São Bento nº 840, CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição número 37.769, livro 3-BC, fls. 47, de 01.09.1.971, transportada para a M. 85.477 e Av.2/M.85.477. Araraquara, 01 de outubro de 2013.

[Assinatura]
 Antonio Reinaldo Fiscarelli
 Escrevente Autorizado

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015 de 31.2.1.973 é reprodução autêntica da ficha a que se refere. Araraquara, 1º de outubro de 2013.
 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA

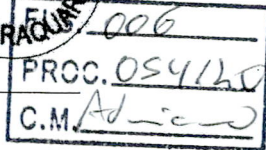
[Assinatura]
 FERNANDA LOUREIRO MASCIA
 Escrevente Autorizada



Oficial - 23,13; Estado - 6,57; Ipesp - 4,87; Registro Civil - 1,22; Tribunal - 1,22; Total - 37,01.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Laudo de Avaliação

Objetivo:

O presente trabalho tem por finalidade agregar subsídios e informações, compilar dados e cálculos, para apurar o valor de mercado de área de terreno de formato triangular designado de Área "E" do desmembramento da área "B", localizado com frente para as Ruas Armando Salles de oliveira e Ferdinando Biagioni, Jardim Santa Angelina, cidade de Araraquara - SP.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas ao terreno.

Proprietário:

Município de Araraquara.

Área:

Área de Terreno com 1.718,5613 m²
Cadastro Municipal 03.090.001
Matrícula 126.158 do 1º CRI de Araraquara.

Método e Critério de Avaliação:

Para avaliação do terreno:

Critério: o presente trabalho obedece como diretrizes gerais, as técnicas e recomendações da NBR-14652-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas para avaliações imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Metodologia: será utilizado o método direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



FLS. 007
PROC. 054120
C.M. Adiano

Pesquisas de Valores:

Obtidas através de amplas pesquisas imobiliárias para o local e região, em consulta junta a imobiliárias idôneas, corretores credenciados, oferta para venda e compra, anuncio classificado em jornais especializados, etc., concluindo-se pela cifra media unitária de R\$ 320,00/m² para imóveis padrão da região. Para a avaliação do terreno foi aplicado o fator de profundidade de 0,70, a saber:

$$\text{R\$ } 320,00/\text{m}^2 \times 0,70 = \text{R\$ } 224,00/\text{m}^2$$

Avaliações:

Face as considerações expostas, valores e dados pesquisados, sua analise, seleção e homogeneização, temos o valor, a saber:

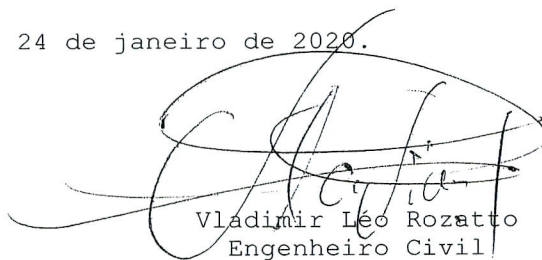
$$\text{R\$ } 224,00/\text{m}^2 \times 1.718,5613 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 384.957,73$$

Importância de trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos é o valor da presente avaliação.

Encerramento:

Consta o presente laudo de 02 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 24 de janeiro de 2020.



Vladimir Léo Rozatto
Engenheiro Civil
CREA 0601811360



03-0091

03-0073

03-0090

16-0049

R. ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

R. ALEXANDRE MACKENZIE

AV. MARIÂNGELA PUCCI ANANIAS

R. ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

R. ALEXANDRE MACKENZIE

R. REUCLIDES DOS SANTOS

R. CARLOS GOMES

AV. DR. JOAO PIRES DE CAMARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

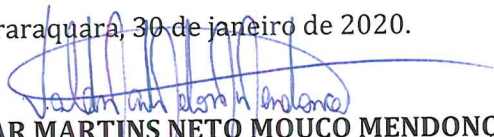
FLS. 009
PRCC. 054/20
C.M. Araraquara

DESPACHOS

Processo nº 054/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 30 JAN 2020	Prazo para apreciação: 02 MAR 2020	
<p>Comissões Permanentes que deverão se manifestar:</p> <ol style="list-style-type: none">1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação;2 – Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;3 – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental; e4 – Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos. <p>Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 410, de 21 de agosto de 2013, esta proposição não poderá ser apreciada em prazo inferior a 7 (sete) dias, contado de seu protocolo oficial junto ao setor competente da Câmara Municipal.</p> <p>À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.</p> <p>Araraquara, 30 de janeiro de 2020.</p> <p> VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo</p>		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 31 JAN. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	010
PROC.	054/2020
C.M.	5

PARECER N°

061

/2020

Projeto de Lei nº 40/2020

Processo nº 54/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019 (Autoriza o Poder Executivo a alienar, por permuta, imóveis, que passam a integralizar o patrimônio da Companhia Tróleibus Araraquara - CTA), substituindo imóveis alienados por permuta à CTA para integralização de seu patrimônio.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a permissão e concessão de uso de bens imóveis bem como sua afetação e desafetação (artigo 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município).

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 31 JAN. 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PLA	011
PROC.	054/2020
C.M.	

PARECER Nº 034 /2020

Processo nº 54/2020

Projeto de Lei nº 40/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019 (Autoriza o Poder Executivo a alienar, por permuta, imóveis, que passam a integralizar o patrimônio da Companhia Tróleibus Araraquara - CTA), substituindo imóveis alienados por permuta à CTA para integralização de seu patrimônio.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

Em obediência ao disposto no artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, o imóvel que se pretende alienar foi devidamente avaliado, conforme laudo constante deste processo.


No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 31 JAN. 2020


Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO


Elias Chediek


Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental

FLS.	012
PROC.	054/2020
C.M.	

PARECER Nº

008

/2020

Projeto de Lei nº 40/2020

Processo nº 54/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019 (Autoriza o Poder Executivo a alienar, por permuta, imóveis, que passam a integralizar o patrimônio da Companhia Tróleibus Araraquara - CTA), substituindo imóveis alienados por permuta à CTA para integralização de seu patrimônio.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.


No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 31 JAN. 2020



Edio Lopes
Presidente da CDECTUA



Edson Hel

Toninho do Mel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Obras, Segurança, Serviços
e Bens Públicos

FLS.	013
PROC.	054/2020
C.M.	

PARECER N°

017

/2020

Projeto de Lei nº 40/2020

Processo nº 54/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019 (Autoriza o Poder Executivo a alienar, por permuta, imóveis, que passam a integralizar o patrimônio da Companhia Tróleibus Araraquara - CTA), substituindo imóveis alienados por permuta à CTA para integralização de seu patrimônio.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 31 JAN. 2020

Elias Chediek
Presidente da COSSBP

Pastor Raimundo Bezerra

Toninho do Mel

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 11 FEV. 2020
.....
.....
Presidente

Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.
Araraquara, 11 FEV. 2020
.....
.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 14
Proc. 54/20
Resp. @

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, aprovando o Projeto de Lei nº 040/2020, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 040/2020

Altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, substituindo imóveis alienados por permuta à Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), para integralização de seu patrimônio.

Art. 1º A Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

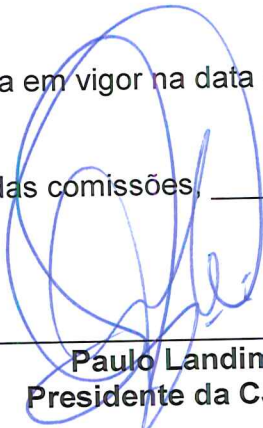
“Art. 1º-A

.....
XXXVIII – um terreno localizado com frente para as Ruas Ferdinando Biagioni e Armando Salles de Oliveira, contendo 1.718,5613 m² (um mil, setecentos e dezoito inteiros e cinco mil, seiscentos e treze milésimos de metros quadrados), sob matrícula nº 126.158.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos XXXI e XXXIII do art. 1º-A da Lei nº 9.710, de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 11 FEV. 2020


Paulo Landim
Presidente da CJLR


José Carlos Porsani


Lucas Grecco

Aprovado 11 FEV. 2020
Araraquara



Folha 15
Proc. 04/20
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 041/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 040/2020

Altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, substituindo imóveis alienados por permuta à Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), para integralização de seu patrimônio.

Art. 1º A Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º-A

.....
XXXVIII – um terreno localizado com frente para as Ruas Ferdinando Biagioni e Armando Salles de Oliveira, contendo 1.718,5613 m² (um mil, setecentos e dezoito inteiros e cinco mil, seiscentos e treze milésimos de metros quadrados), sob matrícula nº 126.158.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos XXXI e XXXIII do art. 1º-A da Lei nº 9.710, de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 12 de fevereiro de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	16
Proc.	54/20
Resp.	

Ofício nº 029/2020-DL

Araraquara, 12 de fevereiro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
037/2020	403/2019	Vereador e Presidente Tenente Santana	Denomina Avenida Nelson Virgilio via pública do Município.
038/2020	405/2019	Vereador Gerson da Farmácia	Denomina Rua Osmar Oravio Alves via pública do Município.
039/2020	017/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a RW Bombas – Comércio, Manutenção e Transporte de Máquinas e Equipamentos LTDA. e dá outras providências.
040/2020	018/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Natural Lagos LTDA. e dá outras providências.
041/2020	040/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei, nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, substituindo imóveis alienados por permuta à Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), para integralização de seu patrimônio.
042/2020	047/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção social nos termos em que especifica e dá outras providências.
043/2020	048/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
044/2020	049/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
045/2020	050/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
046/2020	051/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
047/2020	052/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
048/2020	053/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
049/2020	054/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
050/2020	055/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
051/2020	056/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
052/2020	057/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
053/2020	058/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 004/2020

Em 26 de fevereiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Processo nº 054/2020
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

027/02/2020
[assinatura]
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9880	12/02/2020	041/2020	040/2020
9881	12/02/2020	042/2020	047/2020
9882	12/02/2020	043/2020	048/2020
9883	12/02/2020	044/2020	049/2020
9884	12/02/2020	045/2020	050/2020
9885	12/02/2020	046/2020	051/2020
9886	12/02/2020	047/2020	052/2020
9887	12/02/2020	048/2020	053/2020
9888	12/02/2020	049/2020	054/2020
9889	12/02/2020	050/2020	055/2020
9890	12/02/2020	051/2020	056/2020
9891	12/02/2020	052/2020	057/2020
9892	12/02/2020	053/2020	058/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executivo de Justiça e Cidadania

("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.880, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
Autógrafo nº 041/2020 – Projeto de Lei nº 040/2020

Altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, substituindo imóveis alienados por permuta à Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), para integralização de seu patrimônio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º-A

.....
XXXVIII – um terreno localizado com frente para as Ruas Ferdinando Biagioni e Armando Salles de Oliveira, contendo 1.718,5613 m² (um mil, setecentos e dezoito inteiros e cinco mil, seiscentos e treze milésimos de metros quadrados), sob matrícula nº 126.158.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos XXXI e XXXIII do art. 1º-A da Lei nº 9.710, de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).